



Autor: PODER EXECUTIVO

D. of. 27/06/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 889 DE 24 DE JUNHO DE 1 977.

Cria uma Exatoria de 5ª categoria, em Campão, no distrito de "Arnaldo Estevão de Figueiredo", município de Miranda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Exatoria de 5ª Categoria, em Campão, no distrito de "Arnaldo Estevão de Figueiredo", município de Miranda.

Artigo 2º - Ficam igualmente criados 1 (um) cargo de Exator Chefe, de provimento em comissão, classe EE-V, e 1 (um) cargo de Exator, classe EE-VI, para os serviços auxiliares.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de junho de 1 977 ,
156º da Independência e 89º da República.

Registado na fl.
34, no livro contábil
CDO, 08.03.82
reg

[Handwritten signatures and stamps]

Archie...
Antonio...
Antonio...
Antonio...